EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.monzonleiloes.com.br)

O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ, **DRA. ANATALIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES**, nomeando o leiloeiro público **JOACIR MONZON POUEY**, JUCEPAR 295, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em **1º leilão, em data 24/08/2026 e 2º leilão, em data de 31/08/2026, ambos às 09 horas e 35 minutos, realizados na modalidade eletrônica. VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, havendo autorização do juízo, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 *(sessenta)* dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%. No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor de avaliação da avaliação *(indicado neste edital).* Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **60%** do valor da avaliação *(art. 891, §único do CPC).* **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o **lance em maior valor,** independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante *(à vista ou parcelado).* Contudo, constatado que o licitante que ofertou o lance em maior valor optou pelo pagamento parcelado, poderão os demais licitantes, antes de finalizar o leilão, ofertarem lance em valor igual ou superior ao lance até então de maior valor, porém, para pagamento à vista. Dessa forma, o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre o valor para pagamento parcelado, desde que em valor igual ou maior que o lance para pagamento parcelado. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nas arrematações em valor igual ou inferior a R$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ***a)*** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 *(três)* dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida *(art. 903, §1º, III do CPC),* sendo o lote novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25%do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. ***b)*** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 *(três)* dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor

remanescente em no máximo: ***a)*** **30 parcelas na arrematação de bens imóveis**. ***b)*** **12 *(doze)* parcelas na arrematação de bens móveis**, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 *(trinta)*dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente *(pro-rata die)*, pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas *(considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida)*, podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante *(podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado),* incidindo, sobre o valor devido *(soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas)*, multa de 10% *(dez por cento),*sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s),** ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado *(taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros)*. **Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel** *(quando previsto neste edital)*, poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. **ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS**: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro *(no site www.monzonleiloes.com.br),* devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente *(e cônjuge, se houver)*; bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da

proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem),* até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE**: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no **art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone 41 9555-7864 ou pelo site www.monzonleiloes.com.br. **Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de que o bem esteja sob a guarda do leiloeiro**. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, a comissão será de 2% sobre o valor da dívida atualizada, ou sobre o valor da avaliação, o que for menor. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência *(com o consequente desfazimento da arrematação)* ou desistência pelo arrematante *(ou proponente)*, da arrematação *(ou proposta)*, sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. **Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais**. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. **DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos *(até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega),* inclusive dívidas *propter rem***. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado *(a exemplo*

de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (*www.monzonleiloes.com.br*). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site *www.monzonleiloes.com.br*. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site *www.monzonleiloes.com.br*. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser

considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 *(dez)* dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento**. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 99555-7864 ou pelo site *www.monzonleiloes.com.br.* **Visitação do*(s)* bem*(ens)* mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do*(s)* bem*(ens)* estar*(em)* sob a guarda ou posse do leiloeiro**. **Não será permitida visita sem agendamento prévio**. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 *(cinco)* dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (*www.monzonleiloes.com.br),* sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados *art. 889, § único do CPC)*, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** LISIA MARA BAU, FABIO EDUARDO VICENTE, ESPOLIO DE JOAQUIM ANTONIO FIGUEIRA, MALCOM LEONARDO KRUG FIGUEIRA, MALCOM LEONARDO KRUG FIGUEIRA – ME, FLAVIO LUIS DOS SANTOS ,GERCI KRUG, JANETE MARIA FIGUEIRA TEIXEIRA, MARINETE DAS GRAÇAS FIGUEIRA, EDINETE MARIA FIGUEIRA, LEONETE APARECIDA FIGUEIRA , VICTORINO JOSE FIGUEIRA, .ENDERSON JOSE FIGUEIRA,MARIA DE FATIMA CHRISTOFORO FIGUEIRA, ONTINO JOSE FIGUEIRA, HENDERSON JOSE FIGUEIRA JUNIOR, FERNANDA CHRISTOFORO FIGUEIRA, CAROLINA CHRISRTOFORO FIGUEIRA

.

Cumprimento de Sentença 0004456-60.2010.8.16.0021 Requerente: LISIA MARA BAU **Requeridos:** ESPOLIO DE JOAQUIM ANTONIO FIGUEIRA, MALCOM LEONARDO KRUG FIGUEIRA, MALCOM LEONARDO KRUG FIGUEIRA – ME, GERCI KRUG **Bem (lote 01)** Fração ideal correspondente a 1,00 alqueire paulista ou 2,42 hectares, de uma área de terras rural contendo-24,50 alqueires paulistas de 24.200m2., ou sejam 59,2900Ha.,--consistente de parte destacada do lote rural nº 02, subdivisão dos lotes nºs 20 e 21, da gléba nº 07, da COLONIA "A" CASCAVEL, situado neste Município e Comarca de Corbélia-PR., sem

benfeitorias e com as seguintes confrontações:-NORTE:-Confronta por linha seca com terras do lote nº 01, da mesma subdivisão, de propriedade dos ora outorgados; SUL:-Por linha seca, confronta com terras restantes do mesmo lote nº 02, de propriedade dos ora outorgantes; LESTE:-Pelo rio Sapucai, confronta com a gléba nº 09, da Colônia "A"; OESTE:-Pelo rio das Pedras, confronta com terras do lote nº 26, da mesma gleba. Com as demais características constantes na Matricula nº 12.338 do Cartório de Registro de Imóveis de Corbélia/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** AV.1/12.338:- Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta., em favor do Instituto-Brasileiro de Desenvolvimento Florestal-IBDF devidamente averbado na AV.8.678, à margem da transcrição nº 32.635,do livro 3-BB, do CRI,1º Oficio da Comarca de Cascavel-PR.- **Penhora/arresto/indisponibilidade** AV-7 12.338 – Sequestro e Indisponibilidade autos nº 0004436-65.2014.8.16.0074 Vara Criminal da Comarca de Corbélia-PR, R-9- Penhora autos nº 0004456-60.2010.8.16.0021 - 03ª Vara Cível de Cascavel-PR, AV -10 - Indisponibilidade autos nº 0004456-60.2010.8.16.0021 - 03ª Vara Cível de Cascavel-PR.**VALOR DA DÍVIDA:** R$ 57.570,62 em 14 de fevereiro de 2024. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R$ 205.864,37 em 24 de março de 2023. **Valor do bem em segunda praça:** R$ 123.518,62.

Cumprimento de Sentença 0004456-60.2010.8.16.0021 **Requerente:** LISIA MARA BAU **Requeridos:** ESPOLIO DE JOAQUIM ANTONIO FIGUEIRA, MALCOM LEONARDO KRUG FIGUEIRA, MALCOM LEONARDO KRUG FIGUEIRA – ME, GERCI KRUG **Bem (lote 02)** Fração ideal correspondente a 7,2376 alqueires paulistas, ou 17,51 hectares, do Imóvel rural denominado Lote nº 01. contendo a área de 150,00 alqueires paulistas de 24.200m2., subdivisão de parte do lote nº 21 e dos lotes nºs 23 e 24, da-Gleba nº 07, da COLONIA "A" CASCAVEL, situado neste Município e Comarca de Corbélia-PR., sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: "Partindo de um marco cravado à direita das Águas das Pedras com rumo N.E. 47º30' e distância de 754,00m., confrontando-se com o lote nº 25 até encontrar outro marco com o rumo 45º S.E. a distância de 1.920 metros, ainda confrontando-se com o lote 25 até chegar ao Rio Sapucai; Daí subindo o Rio até encontrar outro marco com o rumo N.O. 59º a distância de 1.940 metros, confrontando-se com o lote nº 22, até encontrar outro marco com o rumo N.E. 52º30' a distância de 2.740 metros Por linha seca confrontando-se com o lote nº 02, da mesma subdivisão, até chegar a água das Pedras, aí outro marco, descendo-pela agua até encontrar o marco de partida.- Com as demais características constantes na Matricula nº 12.341 do Cartório de Registro de Imóveis de Corbélia/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** AV -7 Publicidade de ação – Fica averbada a existência de ação de Execução de Título Extrajudicial distribuída em 17/10/2008 sob nº 5087/2009, na 3ª Vara Cível de Cascavel/PR. AV 16 – LOCALIZAÇÃO DE PENHOR: Nos termos do art. 167, II, 34, da Lei nº 6.015/73, alterada pela MP 1085 de 27 de dezembro de 2021, procedo esta averbação para constar que está localizado no imóvel da presente matrícula o PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros: 1 Pulverizador agrícola, marca Jacto, modelo Columbia AD18, ano de fabricação 2002, nº de série 25777F-4; 1 Distribuidor agrícola, marca Stara, modelo Torn 1300, ano de fabricação 2012, nº de série 00/7273; 1 Plantadeira agrícola, marca Kuhn, modelo PDM PG900, ano de fabricação 2010, nº de série OH257; 1 Trator, marca New Holland, modelo 7630, ano de fabricação 2000, nº de série 1141642; 1 Semeadeira agrícola, marca Semeato, modelo SSM23, ano de fabricação 2004; e 397,67 toneladas de Soja Transgênica, safra 2023/2024, em favor da credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO SICOOB CREDICAPITAL, inscrita no CNPJ sob n° 04.529.074/0001-70, conforme Registro

Auxiliar nº 32.418, do livro 03, desta Fiscalização: Serventia. **Penhora/arresto/indisponibilidade** R-9- Penhora autos nº 0004456-60.2010.8.16.0021 - 03ª Vara Cível de Cascavel-PR, AV -13 - Indisponibilidade autos nº 0004456-60.2010.8.16.0021 - 03ª Vara Cível de Cascavel-PR, **VALOR DA DÍVIDA:** R$ 57.570,62 em 14 de fevereiro de 2024. **VALOR DE AVALIAÇÃO**: R$ 1.489.539,28 em 24 outubro de 2024. **Valor do bem em segunda praça:** R$ 893.723,57.

Cascavel, 31 de julho de 2026.

JOACIR MONZON POUEY
Leiloeiro Público Oficial

ANATALIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES
Juíza de Direito